PROJETO DE LEI Nº 482/13

Assegura aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitado o itinerário da linha e as exigências do Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. O direito de desembarque entre as paradas obrigatórias, estabelecido nesta Lei, não se aplica aos corredores exclusivos de ônibus do Sistema Público de Transporte.

Art. 2º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a sua segurança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2013.
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura inspira-se no princípio da isonomia que em sua máxima leciona que "os iguais serão tratados de forma igual e os desiguais de forma desigual, na exata medida de suas desigualdades". E é seguindo essa premissa, que buscamos dia a dia, alternativas de inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais a nossas atividades sociais rotineiras.

As limitações físicas dessas pessoas muitas vezes as inibem da vida social pelas dificuldades com que se deparam no cotidiano.

É cediço por todos nós, que não somente Salvador, como todo nosso país, é minimamente estruturado para o atendimento dessa parcela da sociedade. Sabemos também, que pequenas medidas como a proposta em epígrafe,

traduzem grandes avanços a estas pessoas. E, pensando no conforto e na segurança destas, é que propomos pouco a pouco encontrar medidas viáveis e satisfatórias para tanto, não nos esquecendo de que muito ainda pode ser feito.

Portando, pela relevância social que reveste o presente Projeto de Lei, solicito a colaboração dos nobres Vereadores, no sentido de manifestar apoio para aprovação do mesmo, na tentativa de mitigar os obstáculos enfrentados por esta especial parcela da nossa sociedade.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2013.
GERALDO JUNIOR